



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 492-2023 AO CONTRATO Nº 346-2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2022.**

**ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TARLEY MICLOS BATISTA BRITO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **TARLEY MICLOS BATISTA BRITO**, inscrito no CPF sob nº 062.070.285-03, domiciliado na Rua Laurindo Ferreira da Silva, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 346-2022, datado de 14 de setembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 344-2022, Inexigibilidade de licitação nº 035-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato nº 346-2022, datado de 14 de setembro de 2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor do acréscimo no contrato supracitado será de R\$ 28.095,84 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º - Os valores acima foram calculados de acordo com a diferença existente entre o salário atual e repasse do Ministério da Saúde, desde maio de 2023, para complemento do Piso Nacional de Enfermagem, até o final da vigência do contrato.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

§ 2º - Os pagamentos a serem realizados ficarão condicionados à transferência de recurso pelo Governo Federal, ficando cessado automaticamente caso haja interrupção por parte da União.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. O acréscimo dos valores acima mencionados justificável na necessidade inerente desta Administração em promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 799, de 29 de novembro de 2023, e a revisão está prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Ba, 20 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**TARLEY MICLOS BATISTA BRITO**  
**CPF: 062.070.285-03**  
**CONTRATADO**